



Número: **1004822-70.2020.4.01.3000**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC**

Última distribuição : **03/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Violação dos Princípios Administrativos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (AUTOR)	
UNIÃO FEDERAL (LITISCONSORTE)	
SERGIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA (REU)	
	JOSE DENIS MOURA DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) SANDERSON SILVA DE MOURA (ADVOGADO)
LIVIO VERAS (REU)	
	JOSE DENIS MOURA DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) SANDERSON SILVA DE MOURA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2280184 517	18/08/2026 16:59	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1004822-70.2020.4.01.3000
CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
ASSUNTO(S): VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS
POLO ATIVO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (CNPJ: 26.989.715/0001-02) e UNIÃO FEDERAL (CNPJ: 00.394.411/0001-09)
POLO PASSIVO:SERGIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA (CPF: 164.759.412-04) e LIVIO VERAS (CPF: 119.782.012-49)
ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: SANDERSON SILVA DE MOURA - AC2947 e JOSE DENIS MOURA DOS SANTOS JUNIOR - AMA1199
VALOR DA CAUSA: R\$10.000,00

CERTIFICA-SE, também, que o(a)s advogado(a)s acima descritos atua(m) como patrono(a)s das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)s junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração:
Id: 400588850
Data juntada: 14/12/2020
Link:
<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121415310020700000395495032>

Procuração:
Id: 500710383
Data juntada: 09/04/2021
Link:
<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040913111612700000494941166>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Arquivo permanente (1ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC/Juiz Federal Substituto)



Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 18 de agosto de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".

Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos** com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais** para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e **os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."

Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	20090314044926300000315291094
inicial improbidade	Inicial	20090314044959700000315291105
IC 429.2017-51 - parte 1	Procedimento Investigatório do MP	20090314044987900000315291122
IC 429.2017-51 - parte 2	Procedimento Investigatório do MP	20090314045063400000315398035
Video dsei	Arquivo de vídeo	20090314045119300000315398078
relatorio de pesquisa livio	Documentos Diversos	20090314045326500000315416040
relatorio de pesquisa sergio	Documentos Diversos	20090314045349700000315416050



Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	20090314315918600000317667534
Despacho	Despacho	20091619184570700000317752666
Intimação	Intimação	20100719332093100000344486534
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	20100719332107900000344486535
Notificação	Mandado de Notificação	20100719332122700000344486536
Intimação	Intimação	20100719332139600000344486537
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20100918203543200000346270562
ausência de interesse	Petição intercorrente	20101909493472300000351312578
ausência de interesse	Petição intercorrente	20101909493494400000351319030
Manifestação	Manifestação	20121415305893100000395487611
MANIFESTAÇÃO ACORDO	Manifestação	20121415310003500000395495030
PROCURAÇÃO	Procuração	20121415310020700000395495032
Diligência	Certidão de Oficial de Justiça	20121613131048900000397622059
Manifestação	Manifestação	20121817114582900000400373538
MANIFESTAÇÃO ACORDO	Manifestação	20121817114598300000400372601
Despacho	Despacho	21030918163233900000444559592
Certidão	Certidão	21030918163493300000465270566
Diligência	Certidão de Oficial de Justiça	21031018110005600000466832030
Manifestação	Manifestação	21040913111584600000494941156
JUNTADA PROCURAÇÃO	Manifestação	21040913111601200000494941165
PROCURAÇÃO JF	Procuração	21040913111612700000494941166
Sentença Tipo B	Sentença Tipo B	21061712183321300000576012602
Certidão	Certidão	21061712183799100000578634072
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21061913491940800000582750055
Manifestação	Manifestação	21071217193709100000622567650
ARQUIVAMENTO DO FEITO	Manifestação	21071217193720300000622567659
COMPROVANTE	Documento Comprobatório	21071217193740100000622567662
Certidão de decurso de prazo	Certidão de Decurso de Prazo	21080919211262600000668515137
Conta Judicial - autos n. 1004822-70.2020.4.01.3000 (3950.005.86402593-3)	Comprovante de depósito judicial	21080919211273300000668515146
Ato ordinatório	Ato ordinatório	21081011311497300000668515166
Comprovante de depósito judicial	Comprovante de depósito judicial	21081012495000300000669648266
JUNTADA PARCELA 1	Manifestação	21081012495010200000669648277
COMPROVANTE PARCELA 1	Comprovante de depósito judicial	21081012495022800000669648281
Manifestação	Manifestação	21081019191928800000670850657



Manifestação	Manifestação	21081613304596900000678785664
JUNTADA PARCELA	Manifestação	21081613304609000000678785674
COMPROVANTE PARCELA 2	Comprovante de depósito judicial	21081613304621300000678822130
Certidão	Certidão	21110810482085700000798369742
Manifestação	Manifestação	22012417092120000000889437246
JUNTADA PARCELA 2022	Manifestação	22012417092132500000889437274
1_3_4_5_6_7-8_merged	Comprovante de depósito judicial	22012417092146400000889437275
Comprovante de depósito judicial	Comprovante de depósito judicial	22032116004748300000979246846
JUNTADA PARCELA 3	Manifestação	22032116004766400000979246852
COMPROVANTE PARCELA 9 E 10	Comprovante de depósito judicial	22032116004788700000979246856
Intimação	Intimação	22032312430659000000983389832
Manifestação	Manifestação	22032316265447900000984175335
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22040618310275500001008616966
Manifestação	Manifestação	22050210455573700001043256452
JUNTADA PARCELA 4	Manifestação	22050210455591900001043256466
DOC JUNTADA PARCELA 4	Comprovante de depósito judicial	22050210455612500001043261430
Certidão	Certidão	22072611534243000001224978459
Conta Judicial - autos n. 1004822-70.2020.4.01.3000 (3950.005.86402607-7)	Comprovante de depósito judicial	22072611544517900001224978465
Despacho	Despacho	22060319401658400001051241434
Certidão	Certidão	22102417445531000001358933463
E-mail CEF 1004822-70	E-mail	22102417463506200001358933464
Certidão	Certidão	22111112293658400001381083441
OF n° 740-2022 Em resposta ao of n° 111-2022 proc-1004822-70.2020.4.01.3000	Ofício	22111112304780500001381083443
Intimação	Intimação	22111816423806900001389656936
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22112913362472400001401946431
Manifestação	Manifestação	22120112302391400001405482476
MANIFESTAÇÃO ACORDO 2022	Manifestação	22120112311556100001405512429
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23010610421885600001434506050
Despacho	Despacho	23022410363810000001490764030
Despacho	Despacho	23022410363810000001490764030
Certidão	Certidão	23030317035208300001501776072
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23030615021184700001503593077
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23030716320010600001505748563
Certidão de trânsito em julgado	Certidão de Trânsito em	23033117383406300001543085564



	Julgado	
Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	26081816580940300002195548165

